

Processo: TC 014.819/2018-0
Natureza: Cobrança Executiva

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio do inciso VIII do art. 3º da Portaria nº 19, de 6/11/2017, publicada no BTCU nº 107, de 7/11/2017.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, **encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão Condenatório	Referência
José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima	5/4/2018	2682/2016 – TCU – Plenário, TC 001.109/2015-4, processo originador	9.3 - Aplicação de Multa

3. Seguem abaixo as informações relativas às notificações do responsável

José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima:

Acórdão - Objeto	Notificação (Of. /Ed.)	Endereço/Motivo de devolução
2682/2016 – Condenatório	1657/2016	José Leonardo de Souza Lima Júnior (OAB: 16.682/PB), Procurador de José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (CPF: 477.324.314-72), Av. Almirante Barroso, 600, Sala 701 - Ed. Villa Empresarial – Centro, 58.013-120 - João Pessoa – PB Retornou “Mudou-se”
Idem	0057/2017	José Leonardo de Souza Lima Júnior (OAB: 16.682/PB), Procurador de Jose de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (CPF: 477.324.314-72), Av. Princesa Isabel, 252 – Centro, 58.013-251 - João Pessoa - PB Obs. Endereço da procuração atualizado por contato telefônico, conforme despacho de 11/01/2017. Ciência: 19/01/2017

214/2018 – Recurso de Reconsideração	0231/2018	Severino Medeiros Ramos Neto (OAB: 19.317/PB), Procurador de Jose de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (CPF: 477.324.314-72), Av. Presidente Epitácio Pessoa, 5.000 - Edifício Tambaú Flat, Sala 108 - Cabo Branco, 58.045-904 - João Pessoa – PB (CEP atualizado, pesquisa de 09/05/2018) Obs. Endereço obtido através de pesquisa realizado no <i>site</i> do Cadastro Nacional dos Advogados. Ciência: 20/03/2018
--------------------------------------	-----------	--

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB, em 11 de maio de 2018.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço